



O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 602/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000405

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] nº [REDACTED], CEP [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], CEP [REDACTED] Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de

Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO, protocolo nº PBA2025201000405, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A

subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a.** Não for executado o objeto deste Convênio;
- b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b.** prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c.** prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e.** prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta

Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não

aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPE**s poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela

Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens

ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na

fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das

infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a.** notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b.** auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao

requerimento; e

c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados

a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação**, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste

Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupcao”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de

beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPEs**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste



cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.



Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 20__.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid
CPF: [REDACTED]

2: Gisele Maria Ratiguieri
CPF: [REDACTED]

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM
INTERAÇÃO E AÇÃO

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **COORDENADOR(A)**

Nome: Adriana Delmira Mendes Polato

CPF:

E-mail: adriana.polato@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado

Função: Coordenador

Atividades desempenhadas: Coordenação geral de todas as atividades vinculadas ao projeto.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Não informado

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**

Campo Mourão

• **CATEGORIA DO EVENTO**

Não informado

EQUIPE

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

• **EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Jacqueline Costa Sanches Vignoli
CPF: [REDACTED]
E-mail: jacqueline.vignoli@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Pesquisadora vinculada ao projeto e participante atividade de todas as etapas de seu desenvolvimento.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: WILMA DOS SANTOS COQUEIRO
CPF: [REDACTED]
E-mail: wilmacoqueiro@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Vice-coordenadora do projeto e participante ativa de todas as etapas de seu desenvolvimento.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• **ÁREA DE CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Outra
 - Multidisciplinar

• **PÚBLICO ALVO**

Não informado

• **HISTÓRICO DO EVENTO**

Os diálogos entre Universidade e Sociedade necessitam se intensificar por meio de interações e ações ligadas às pesquisas desenvolvidas. No Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PGSeD), são vários os temas de interesse social e econômico abordados nas pesquisas, com resultados extremamente importantes, mas com tímida divulgação ou ação social efetiva decorrente. Por decorrência, o objetivo deste projeto é analisar processos e produtos de práticas planejadas de divulgação científica com vistas ao letramento científico da comunidade. Assim, fomenta-se o diálogo entre o PPGSeD e a sociedade pela divulgação de pesquisas em mídias digitais e pela elaboração de produtos educativo-formativos. Duas ações são previstas: a) a criação de podcasts de divulgação de conteúdo científico e social, para socialização, compreensão da importância e aplicação

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

cotidiana das pesquisas desenvolvidas no programa; b) a elaboração, produção e divulgação de duas cartilhas educativas digitais sobre questões de gênero e étnico-raciais, para combate à violência contra as mulheres e combate ao racismo cotidiano, estrutural e institucional. Uma das cartilhas é dirigida às instituições públicas e privadas empresariais e outra dirigida a adolescentes do Ensino Fundamental. A Teórica Dialógica de Bakhtin e o Círculo, coadunada à teoria dos Letramentos acadêmico-científicos, dos Estudos de gênero e dos Estudos Culturais constituem a baliza teórica interdisciplinar do projeto. A elaboração dos produtos e sua divulgação será regida pela ética e pela responsabilidade social, com vistas uma formação voltada ao desenvolvimento humano e econômico paranaense, bem como seus processos e resultados divulgados na forma de publicações científicas.

• JUSTIFICATIVA

Do ponto de vista social e acadêmico, o projeto se constitui a partir da articulação de três justificativas: a primeira é a necessidade de estreitar o diálogo entre Universidade/PPGSeD e sociedade por meio de interações e ações de divulgação de suas pesquisas, para sua compreensão e aplicação cotidiana, em aderência às estratégias E05 - Valorização e divulgação da ciência e E12 - Aprimoramento de políticas públicas do Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I). O projeto, ainda, envolve o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TIDCs), convergindo à estratégias e E07 - Estímulo à extensão tecnológica, a partir da criação de podcasts de divulgação científica e da produção de cartilhas digitais multissemióticas de combate à violência contra as mulheres e ao racismo, para formar capital humano de excelência via canais de comunicação de amplo alcance social.

A segunda justificativa envolve a própria ação social e política de combate à violência contra as mulheres e ao racismo nas instituições e na vida social, em consonância às estratégias E02 - Desenvolvimento do capital humano e E04 - Promoção da diversidade, inclusão e equidade). É imperativo à vida das instituições paranaenses e brasileiras, sejam elas públicas ou privadas, educacionais ou não, que temas como a igualdade de gênero e as questões étnico-raciais sejam debatidos e combatidos, com vistas ao atendimento do avanço das leis e a uma convivência harmônica e respeitosa. Práticas discriminatórias, balizadas pela segregação, diminuição e subalternização do outro, fomentam assimetrias, desrespeito, violência e travancam o desenvolvimento humano e econômico da sociedade.

Brasil é o 5º país que mais mata mulheres no mundo. Esses dados são do Mapa da Violência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2015 (CNJ, 2015), ano em que foi promulgada a Lei do Feminicídio no país. Em se tratando de violência contra as mulheres, o Brasil só perde para países como El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia. No Estado do Paraná, os dados denunciam que a violência contra as mulheres e sua expressão letal no feminicídio são importantes. “O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024 indica que o número de feminicídios no Estado subiu 5% de 2022 para 2023, com 81 crimes de feminicídio no Paraná” (Paraná, 2024) . Para além disso, a busca pela a igualdade de gênero é um princípio não apenas social e cultural, mas, também, econômico, visto que as mulheres ocupam cargos diversos na organização formal do trabalho e corroboram o desenvolvimento econômico da sociedade.

Já no caso do racismo, está presente no cotidiano, nas instituições, nas estruturas sociais. Para Kilomba (2019), o racismo cotidiano não se restringe a eventos isolados ou a situações esporádicas; em vez disso, ele se manifesta como uma rede intrincada de experiências que permeiam todos os aspectos da vida de um sujeito negro e que buscam inferiorizá-lo. Frantz Fanon (2008) argui que a inferioridade percebida cotidianamente resulta de um processo econômico seguido pela interiorização dessa inferioridade. Tais práticas contrariam os preceitos de uma constituição cidadã, que preconiza em seu artigo 5º, inciso XLII que:

CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

Art. 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XLII – A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei (Brasil, 1988, art. 5º).

Dado o que é posto no texto da Carta Magna, advém a necessidade de unir, em um só projeto, a divulgação de pesquisas que corroboram o desenvolvimento humano e social, pondo- em relevo temas que abordam questões de igualdade de gênero e questões étnico-raciais, em razão de serem transversais e impactarem atividades sociais, culturais, econômicas, corroborando

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Trata-se de uma pesquisa interdisciplinar (Bicudo, 2008, Pombo (2008), bibliográfica, de natureza qualitativa interpretativista (Gunther, 2006), que articula colaborações da teoria dialógica de trabalho com a linguagem e sua filiada perspectiva da Análise Dialógica do Discurso (ADD), (Bakhtin, 2016, 2017, Volóchinov, 2018, Medviédev, 2019, Brait, 2006, Acosta Pereira e Brait, 2020, Franco, Acosta Pereira e Costa-Hübes, 2019, Fuza, Polato, 2023). Tal perspectiva envolve a consideração da relação entre sujeitos, história, contextos, ideologias que permeia toda produção, circulação e recepção discursiva comprometida com a realidade, com vistas à desenvolvimento social (Brait, 2006) e econômico.

Já o processo que envolve estratégias de interação sócio-discursiva por meio de podcasts de divulgação de conteúdo científico se dá balizado pelo campo dos estudos sobre o Letramento Científico, o qual compreende que a produção de gêneros de divulgação científica busca garantir que os cidadãos desenvolvam habilidades para acessar, interpretar e aplicar conhecimentos científicos no cotidiano. Assim, “a compreensão e a produção de textos e discursos que projetam opiniões sobre Ciência e tecnologia, pautadas pelo entendimento das relações entre Ciência e tecnologia e o mundo em que se vive” (Santos, 2007) e corroboram “escolhas sociopolíticas, econômicas e culturais” (Barboza, 2023, p.1302) produtivas à sociedade.

Em adição, os estudos teóricos sobre gênero (Scott, 1995, Louro, 1995, Safiotti, 2015) e os estudos teóricos sobre o racismo (Munanga, 2004, Fanon, 2008, Almeida, 2019) e as discussões advindas do campo dos estudos culturais objetivam desafiar conceitos estabelecidos na cultura (Cevasco, 2003), e que se constituem em entraves à promoção da igualdade e da justiça, ao desenvolvimento humano e às atividades sociais e econômicas, no que toca à abordagem dos temas eleitos.

No plano da ação, a pesquisa envolve duas ações concomitantes: A produção e divulgação dos podcasts de divulgação de conteúdo científico e a produção e divulgação das Cartilhas educativo-formativas de combate à violência contra as mulheres e ao racismo. Ambos os processos são organizados em três etapas: a) estudos teóricos e legais, em cooperação de diferentes áreas, para planejamento de formatos, elaboração concreta dos produtos, submissão dos produtos e seu projeto gerador ao Comitê de Ética (CEP) da Universidade Estadual do Paraná; b) divulgação dos produtos junto à comunidade externa; c) discussão do processo, produtos e resultados em artigos científicos.

O formato dos podcasts será definido a partir da definição de roteiros, com a participação

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

voluntária de docentes e discentes do PPGSeD e o formato digital das cartilhas multissemióticas, assim como seu conteúdo, será definido pela equipe interdisciplinar propositora, juntamente com orientandos vinculados a pesquisas de temas correlatos, passando pela revisão interdisciplinar de pares convidados, especialistas nos temas. A execução da organização das gravações e das edições em áudio e vídeo dos podcasts, bem como a execução de sua divulgação em redes sociais vinculadas ao PPGSeD será feita pelo bolsista técnico I, sob a supervisão das pesquisadoras proponentes. Da mesma forma, a contratação de serviço artístico, editorial e tecnológico de terceiros, para a produção das cartilhas multissemióticas digitais, é necessária à qualidade dos produtos gerado. Depois de prontos, tanto os produtos quanto seus processos geradores se constituirão em objetos de pesquisas interdisciplinares, com vistas à divulgação científica de seus resultados e impactos. Para cumprimento desse objetivo, um bolsista técnico II, pós-graduando do programa, estará diretamente envolvido com as pesquisas vinculada ao projeto.

PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• RESULTADOS ESPERADOS

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA

2

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Não informado

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 57.000,00	95.00
Capital:	R\$ 3.000,00	5.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 60.000,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
				m

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

Despesas Corrente

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 48.000,00	--	R\$ 48.000,00	80.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 9.000,00	--	R\$ 9.000,00	15.00

Despesas Capital

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:	R\$ 1.950,00	--	R\$ 1.950,00	3.25
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO:	R\$ 650,00	--	R\$ 650,00	1.08
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:	R\$ 400,00	--	R\$ 400,00	0.67
Total:	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 1.500,00

unitário:
Total: R\$ 1.500,00

O kit podcaster, com microfones, mesa, pedestais é necessário para montagem do estúdio de podcast.

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 450,00

unitário:
Total: R\$ 450,00

O fone de ouvido de qualidade é necessário para trabalhar na mixagem de áudios e vídeos.

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

Categoria: Capital

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

Qtde.: 1
Valor R\$ 650,00
unitário:
Total: R\$ 650,00

As placas de isolamento serão utilizadas na montagem do estúdio para gravação dos podcasts.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 400,00
unitário:
Total: R\$ 400,00

Um banner grande será produzido para compor o plano de fundo do estúdio para gravação de podcasts.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 1.000,00
unitário:
Total: R\$ 1.000,00

É necessária a contratação de um serviço técnico para instalação e regulagem dos equipamentos de som e outros necessários à montagem do estúdio para gravação dos podcasts.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 3.000,00
unitário:
Total: R\$ 3.000,00

Um profissional de arte será contratado para desenhar e diagramar as duas cartilhas a serem produzidas como produtos técnicos previstos no projeto.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 5.000,00
unitário:
Total: R\$ 5.000,00

Um livro com produções sobre os temas vinculados ao projeto será organizado em parceria interinstitucional e este valor será destinado aos custos de sua produção, edição, revisão e publicação.

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)
Categoria: Corrente
Qtde.: 1

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

Valor R\$ 1.500,00
unitário:
Total: R\$ 18.000,00

O bolsista técnico (BT-NM) será responsável pela execução da organização das gravações e das edições em áudio e vídeo dos podcasts, bem como a execução de sua divulgação em redes sociais vinculadas ao PPGSeD.

• BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 2.500,00
unitário:
Total: R\$ 30.000,00

Um bolsista técnico II estará diretamente envolvido com as pesquisas vinculada ao projeto.

FINANCIADORES

• OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES

24

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
Aquisição de materiais de consumo	1	4

Descrição
A aquisição de todos os materiais para montagem do estúdio de podcasts será feita nos 4 primeiros meses do projeto.
Valor:
Valor total
R\$ 3.000,00

• EQUIPE

Nome: Adriana Delmira Mendes Polato
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] adriana.polato@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

Nome:	WILMA DOS SANTOS COQUEIRO
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[REDACTED] wilmacoqueiro@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

Nome:	Jacqueline Costa Sanches Vignoli
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[REDACTED] jacqueline.vignoli@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Kit podcaster

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.500,00

Fone de ouvido

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 450,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 450,00

Kit 100 Placas de isolamento acústico

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 650,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 650,00

Banner para plano de fundo

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 400,00

• **ETAPA 2**

Título

BOLSA TÉCNICO I (BT-NM) –

Início

6

Fim

18

Descrição

Será contratado um bolsista técnico I (BT-NM) para atuar na gravação, mixagem dos podcasts produzidos.

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

Valor total
R\$ 18.000,00

• **EQUIPE**

Nome: Adriana Delmira Mendes Polato
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | adriana.polato@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 13
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: WILMA DOS SANTOS COQUEIRO
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED] | wilmacoqueiro@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 13
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Jacqueline Costa Sanches Vignoli
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED] | jacqueline.vignoli@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 13
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 18.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 18.000,00

• **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)	6	18
Descrição	O bolsista técnico II estará diretamente envolvido com o desenvolvimento das pesquisas oriundas do projeto.	
Valor total	R\$ 30.000,00	

• **EQUIPE**

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

Nome: Adriana Delmira Mendes Polato
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | adriana.polato@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 26
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: WILMA DOS SANTOS COQUEIRO
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED] | wilmacoqueiro@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 26
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Jacqueline Costa Sanches Vignoli
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED] | jacqueline.vignoli@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 26
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 30.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 30.000,00

• **ETAPA 4**

Título	Início	Fim
Contração de serviço técnico de montagem de equipamentos	7	8
Descrição		
Contratação de técnico e acompanhamento de serviço técnico de montagem dos equipamentos do estúdio para gravação de podcasts.		
Valor total		
R\$ 1.000,00		

• **EQUIPE**

Nome: Adriana Delmira Mendes Polato
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

CPF: [REDACTED] | adriana.polato@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Contratação de técnico para monstagem dos equipamentos do estúdio de podcast

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.000,00

• **ETAPA 5**

Título	Início	Fim
Serviço de arte e diagramação	10	12
Descrição		
Será contratado serviço de arte e diagramação para produção das duas cartilhas digitais previstas no projeto.		
Valor total		
R\$ 3.000,00		

• **EQUIPE**

Nome: Adriana Delmira Mendes Polato
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | adriana.polato@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 15
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: WILMA DOS SANTOS COQUEIRO
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED] | wilmacoqueiro@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 15
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Jacqueline Costa Sanches Vignoli
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [REDACTED] | jacqueline.vignoli@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 15
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

Contratação de serviços de diagramação e arte

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.000,00

• ETAPA 6

Título

Serviços gráficos

Início

10

Fim

12

Descrição

Os serviços gráficos serão utilizados para publicação de um livro com resultados de pesquisa oriundos do projeto.

Valor total

R\$ 5.000,00

• EQUIPE

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa:

Adriana Delmira Mendes Polato

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Coordenador

[REDACTED] | adriana.polato@unespar.edu.br

15

R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa:

WILMA DOS SANTOS COQUEIRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Pesquisador

[REDACTED] | wilmacoqueiro@gmail.com

15

R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa:

Jacqueline Costa Sanches Vignoli

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Pesquisador

[REDACTED]
jacqueline.vignoli@unespar.edu.br

15

R\$ 0,00

• DESPESAS

Serviços gráficos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

**CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL
(BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO
APROVADO**

Protocolo Nº: PBA2025201000405

DIÁLOGOS UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: AS PESQUISAS DO PPGSeD EM INTERAÇÃO E AÇÃO

Adriana Delmira Mendes Polato - adriana.polato@unespar.edu.br

ANEXOS

• **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Roteiro Descritivo da Proposta

anexoiiiAdrianaPolato.pdf - anexoiiiAdrianaPolato.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

anexoivAdrianaPolato.pdf - anexoivAdrianaPolato.pdf

Extensão

application/pdf

• **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL

DATA

__/__/__

COORDENADOR DO PROJETO

Correspondência Interna 186/2025.

Documento: **PlanodetrabalhoAdrianaDelmiraMendesPolato.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Delmira Mendes Polato (XXX.048.299-XX)** em 31/07/2025 11:18.

Inserido ao documento **1.622.821** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 31/07/2025 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6d9c2b50bd38e9efee7031cd68d5ef87.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2025
PARECER JURÍDICO Nº 174/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO:** LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FILIAL PIÊN, inscrito no CNPJ 72.082.043/0019-01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 53. **VALOR TOTAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104890/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2214/2025
PARECER JURÍDICO Nº 163/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA – FILIAL PARANAGUA, inscrito no CNPJ 82.658.840/00051-70. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 53. **VALOR TOTAL:** R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104893/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2976/2025
PARECER JURÍDICO Nº 170/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO:** LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FILIAL CMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ 72.082.043/0011-46. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 53. **VALOR TOTAL:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104895/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2025
PARECER JURÍDICO Nº 181/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATADO:** ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ 13.350.098/0001-59. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. / 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30. **Fonte:** 10001, 10007 e 10008. **Reduzido:** 53, 47, 50. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104896/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2025
PARECER JURÍDICO Nº 188/2025

OBJETO: Autorização de 03 (três) inscrições para participação no XXV Encontro Regional do CONGEMAS SUL, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, que será realizado em Florianópolis - Santa Catarina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** FEDERAÇÃO DE CONSORCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ 75.303.982/0001-90. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.05. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 13. **VALOR TOTAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104904/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2025
PARECER JURÍDICO Nº 186/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. **CONTRATADO:** CLÍNICA SANTA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ 28.971.088/0001-08. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. / 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30. **Fonte:** 10001, 10007 e 10008. **Reduzido:** 53, 47, 50. **VALOR TOTAL:** R\$ 43.339,88 (quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

104901/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. CIENTÍFICO

TERMO RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico – FADEC e Universidade Estadual de Maringá - UEM; - **OBJETO:** Rescisão do Termo de Permissão de uso das instalações dos laboratórios do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia da Universidade Estadual de Maringá, para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação. **DATA DE ENCERRAMENTO:** a partir da data de assinatura. **DATA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2025.

104726/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 528/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000086 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 582/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000233 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 591/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000265 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 595/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000309 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 600/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000364 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 602/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000405 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

104711/2025